



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 552/2017

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários do Orçamento Anual de 2.017.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 12 de dezembro de 2.017 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência de créditos orçamentários na Contadoria Municipal, suplementando-os até o valor total constante do Anexo I o qual faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A cobertura dos créditos suplementados pelo artigo anterior será efetuada mediante a transferência dos créditos orçamentários relacionados no Anexo I.

Artigo 3º - Fica autorizado a Contadoria Municipal a proceder à adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 478/2013 – Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 528/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 13 de dezembro de 2.017.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças em 13 de dezembro de 2.017.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 552/2017

TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2.017.

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

02.05.12 – Educação

02.05.12.361 – Ensino Fundamental

02.05.12.361.0021 – Ensino Regular

02.05.12.361.0021.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Tesouro.....R\$ 130.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Tesouro.....R\$ 33.000,00

02.03 – CRECHES

116 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Tesouro.....R\$ 65.000,00

123 – Obrigações Patronais – Tesouro.....R\$ 12.000,00

02.04 – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

144 – Obrigações Patronais – Tesouro.....R\$ 7.000,00

02.06 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

178 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Transf.Conv.Estaduais.....R\$ 4.000,00

185 – Obrigações Patronais – Transf.Convênios Estaduais.....R\$ 2.000,00

REDUÇÃO DE CRÉDITOS:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

85 - Material de Consumo – Tesouro.....R\$ 51.000,00

02.04 – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

137 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Tesouro.....R\$ 122.000,00

02.06 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

188 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal-Transf.Conv.Estaduais.....R\$ 68.000,00

195 – Obrigações Patronais – Transf.Convênios Estaduais.....R\$ 12.000,00

IVANETE A. MOREIRA ALFARAL

Diretora